



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**DECRETO Nº 4.993 /2023.**

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS E COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS TUDO DE ACORDO COM OS EDITAIS 001/2023 E 002/2023 (EM ANEXO) CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam homologados os atos já executados, bem como aqueles que virão a ser executados pelo Poder Executivo do Município de Herval d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que executará diretamente os recursos de que trata o artigo 5º, da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, mediante editais para repasse de recursos que contemplem a modalidade de recursos não reembolsáveis, nas hipóteses dos incisos I e II, do artigo 2º, do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, popularmente conhecida como “Lei Paulo Gustavo”.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio das Comissões de Trabalho de que trata os artigos 2º e 3º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Herval d'Oeste, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Fica criada a Comissão de Trabalho para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Herval d'Oeste, por meio da “Lei Paulo Gustavo”, com as seguintes atribuições:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Herval d'Oeste, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, observando-se também o artigo 2º, do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;
- III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto;
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Herval d'Oeste;
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - Avaliar os documentos que compõe a qualificação técnica, habilitação física e jurídica e regularidade fiscal, encaminhar diligências e validar a prestação de contas, ficando estabelecido que apenas o item Plano de Trabalho será repassado para avaliação dos pareceristas contratados;
- VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Herval d'Oeste.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**Parágrafo Único.** A Comissão de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto, exercerá suas funções sem qualquer remuneração extra e será composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Herval d'Oeste – SC, quais sejam:

- a) Rosângela Durigon Ceroni
- b) Silvana Lazzarini Bulla

**Art. 3º.** Ficam nomeados 03 (três) membros para compor a Comissão de Seleção dos Projetos, objeto dos Editais 001/2023 e 002/2023:

- I. **AUGUSTO ZEISER - CPF: 070.064.809-73**, Jornalista, cineasta, técnico-efetivo em cinema e audiovisual da Fundação Cultural de Chapecó. Está coordenador da Associação de Cinema e Vídeo de Chapecó e Região - Cinelo. Atua, principalmente, como diretor e produtor cinematográfico. É cineclubista, há 5 anos atua na organização do Cineclube Cinema dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região. Coordena a realização do Festival de Cinema Nacional de Chapecó e do Ó o Doc Aí - Mostra Nacional de Documentários de Chapecó. Também atua como parecerista em editais públicos, já efetuado avaliações de editais dos municípios de Chapecó/SC, Blumenau/SC, Manaus/AM, Barro/CE, Petrolina/PE, Caruaru/PE, Mogi Mirim/SP, além da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT/CE), Lei de Incentivo à Cultura do Distrito Federal (LIC/DF) e Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas (SECEC/AM);
- II. **LAÍS TEIXEIRA - CPF: 060.227.809-00**, Formada em Produção Audiovisual (2016,) com especialização em Cinema (2020) pela Uno Chapecó, MBA em Marketing Estratégico Digital (2022) e MBA em



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

Gestão de Projetos (2023) pela Descomplica. É Produtora independente de conteúdo multimídia desde 2016. Já foi Analista de Conteúdo na Belasis Tecnologia (2023); bolsista da FAPESC, atuando no programa de implantação de Centros de Inovação no estado de SC (2020 - 2022); Técnica em Rádio, TV e Cinema na Uno Chapecó (2018 - 2020); Produtora Audiovisual na ENA - Esporte na América (2018); freelancer em: cinegrafia, edição, assistência de produção e assistência de arte (2016 a 2018). Foi Diretora de Produção no documentário Compartilhar dos Dias (2023 - Prêmio Catarinense de Cinema de 2020); foi Diretora de Fotografia no documentário Mulheres Kaigang na Frente de Batalha (2022 - Prêmio Elisabete Anderle); Diretora e Roteirista no curta-metragem de ficção Perda (2019); Diretora de Produção no curta-metragem de ficção Adormecer (2019); além de outras produções. <https://vimeo.com/laisteixeira>;

- III. LILIAN SANTOS DA SILVA FONTANARI – CPF: 008.9522.21-40,** Museóloga formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2014). Registro profissional: COREM 5R 0098-I. Mestra em Museologia e Patrimônio/UFRGS. Gestora cultural. Fundadora da Museu e Cia Assessoria Museológica e Cultural Ltda COREM 5R 006-E. Membro da diretoria e produtora executiva da ONG Salva Cultura e Arte, Xaxim, SC. Atua na assessoria e consultoria museológica e de projetos culturais em suas diversas linguagens, especialmente museus e patrimônio cultural. Atuou como produtora executiva e gestora em diversos projetos aprovados em Editais e Leis de Incentivo à Cultura.

**Art. 4º.** A Comissão designada pelo art. 3º do presente Decreto, será responsável por avaliar os projetos culturais conforme disposto nos Editais 001/2023 e 002/2023 do Município de Herval d'Oeste-SC.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 22 de novembro de 2023.

**MAURO SERGIO MARTINI  
PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 01/2023  
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**

O Município de Herval d'Oeste - SC, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

1.1.2 Seleção de projetos destinados à qualificação na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e capacitação do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

## 2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção audiovisual: curta-metragem ou finalização de obra.	4 (para produtores profissionais)	R\$ 9.733,91	R\$ 38.935,64
	8 (para produtores amadores)	R\$ 8.406,54	R\$ 67.252,32
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 106.187,96</b>

**2.1.2. Formação no Audiovisual:** Seleção de projetos destinados à qualificação na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e capacitação do audiovisual local, de acordo com o **inciso III do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Nº DE PROJETOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Formação e capacitação do audiovisual local	4	R\$ 3.046,54	<b>R\$ 12.186,16</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.186,16</b>

2.1.2.1. Descritivo da categoria: A formação ou capacitação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado: I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o aporte no valor de R\$ 124.604,35 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

<b>QUANTIDADE DE SEGMENTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar auto declaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da auto declaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

2.4. Os rendimentos obtidos com os valores depositados na conta bancária criada para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídos proporcionalmente para as categorias dos objetos 2.1.1 e 2.1.2, após a homologação dos resultados dos projetos selecionados e mediante solicitação de planilha orçamentária complementar a cada proponente de projeto contemplado.

2.5. Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade e será indicado ao proponente a elaboração de planilha orçamentária complementar.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes em Herval d'Oeste - SC;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual em Herval d'Oeste - SC;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura com registro em Herval d'Oeste - SC.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC ou outro órgão público;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 20 de outubro e 10 de novembro de 2023 exclusivamente pelo e-mail: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com), encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;



- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- e) Comprovante de residência e domicílio em Herval d'Oeste - SC a pelo menos 2 anos;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso, de acordo com Anexo IV deste edital;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio em Herval d'Oeste - SC a pelo menos 2 anos.
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Herval d'Oeste - SC a pelo menos 2 anos;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

**Parágrafo primeiro:** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Auto declaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Herval d'Oeste - SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

**Parágrafo segundo:** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

**Parágrafo terceiro:** As documentações relativas às experiências profissionais de cada proponente e/ou sua equipe no projeto deverão ser juntadas aos currículos das equipes técnicas descritas nas fichas de inscrição e serão analisadas na fase de análise de mérito dos projetos.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Herval d'Oeste - SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7. O proponente poderá inscrever mais de 1(um) projeto por categoria. Caso seja contemplado em mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma.

**Parágrafo único:** A Prefeitura de Herval d'Oeste - SC, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES que será nomeada por Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2 deste

Edital.

5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município. <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

## **6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, nomeados por Decreto a ser publicado no site do Município <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Todas as propostas deverão destinar, no mínimo, 10% dos recursos para a implantação de medidas de acessibilidade, na execução dos projetos, de acordo com disposto no capítulo VIII do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 e IN MINC, nº 05, de 10 de agosto de 2023.

6.4. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	10
03- Currículos dos participantes do projeto	20
04 - Caráter multiplicador do projeto	10
05 - Viabilidade de execução do projeto	20
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	20
TOTAL	100

6.5. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não

utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a fatia de valor proposta no projeto.

6.8 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo valor referente a até 5% dos recursos recebidos pelo município para o desenvolvimento e a aplicação da Lei 195/2022.

## **7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com).

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Após a divulgação do resultado final, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES convocará os proponentes contemplados em até 15 (quinze) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo VIII deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

## 9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá abrir conta corrente, em qualquer banco, **ESPECÍFICA** para o recebimento e a movimentação do recursos;

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução de **10 (dez) meses**, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Herval d'Oeste - SC /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos contemplados no item 2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente e o relatório de execução e contrapartida social deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a finalização da realização do projeto.

10.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Herval d'Oeste - SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

10.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Herval d'Oeste - SC, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 01/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

10.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com).

10.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com) para divulgação do Município de Herval d'Oeste - SC

/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Herval d'Oeste - SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clípagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências deste edital. Conforme Anexo VII;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos contemplados no item 2, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto.

11.5. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas de realização do objeto proposto e pactuado.

## **12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

12.1. Todos os contemplados nas categorias descritas no item 2 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2. Os contemplados deverão entregar na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Herval d'Oeste - SC por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES bem como do Município de Herval d'Oeste - SC por um período de 5 (cinco) anos;

**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Herval d'Oeste - SC.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	20/10 a 10/11/23
Período de Análise Documental	13 a 14/11/23
Divulgação das Propostas Inscritas	14/11/23
Período Recursal	16 a 20/11/23
Análise dos Recursos	21 a 22/11/23
Resposta dos Recursos	22/11/23
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	22/11/23
Análise das propostas	23 a 28/11/23
Publicação do Resultado das Avaliações	28/11/23
Período Recursal	29/11 a 1º/12/23
Análise dos Recursos	04 a 05/12/23
Resposta dos Recursos	05/12/23
Homologação do Resultado Final	05/12/23

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Herval d'Oeste - SC por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Herval d'Oeste - SC por

meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Herval d'Oeste - SC.

15.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

15.7. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com).

15.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.9. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação

Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Herval d'Oeste - SC, 18 de outubro de 2023.



Assinado de forma digital  
por MAURO SERGIO  
MARTINI:71316450953  
Dados: 2023.10.18 18:27:32  
-03'00'

**MAURO SERGIO MARTINI**  
**PREFEITO DE HERVAL D'OESTE - SC**

**SILVANA LAZZARINI BULLA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais

- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Vai concorrer** para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

- Sim       Não

**Se sim. Qual?** (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Mulher
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência - PCD

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção audiovisual: curta-metragem ou finalização de obra (Para produtores profissionais)
- Produção audiovisual: curta-metragem ou finalização de obra (Para produtores amadores)
- Formação e capacitação do audiovisual local

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Demais documentos citados no edital

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

#### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim



Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção audiovisual: curta-metragem ou finalização de obra (Para produtores profissionais)
- Produção audiovisual: curta-metragem ou finalização de obra (Para produtores amadores)
- Formação e capacitação do audiovisual local

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha

entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;

- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

	da oficina					
--	---------------	--	--	--	--	--

#### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Demais documentos citados no edital

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

(Para agentes culturais concorrentes a critérios de pontuação)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL 001/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do proponente), portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Herval d'Oeste - SC, CEP \_\_\_\_\_, na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Herval d'Oeste - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA  
COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA  
INSCRIÇÃO.**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O  
USO DE DADOS IMAGEM E VOZ**

**AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefones</b> :	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Herval d'Oeste - SC**, inscrita no CNPJ sob nº 829394300001-38, localizada à rua Nereu Ramos, 389-Centro Herval d'Oeste - SC, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste - SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Herval d'Oeste - SC, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo
- ( ) Live (transmissão on-line)
- ( ) Vídeo
- ( ) Documentário
- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.

- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### **6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

### **6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

### **6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

### **6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

### **6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

### **6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

#### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



## ANEXO VIII

### MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 000000/00000

ENTE CULTURAL inscrito no CNPJ nº , com sede à XX neste ato representada por XX, inscrito no CPF sob o nº 000000000000000000, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecido (ENDEREÇO DO PROPONENTE), inscrita no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital: Descrever o que está no Edital

#### 2ª - DOS PREÇOS

1.2 Pela realização do objeto do presente contrato o **ENTE CULTURAL** repassará ao **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) .

#### 3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

#### 4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

#### 5ª - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 0000 do Edital 00000/00000, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO **ENTE CULTURAL** que poderá ou não deferir o pedido;

**5.5** O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

## **6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 001/ 2023

**6.2** Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do **ENTE CULTURAL** do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº XX/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC”, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

**6.3** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do **ENTE CULTURAL** devendo ser encaminhadas para o e-mail [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com)

**6.4** O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail constante nesse edital para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do **ENTE CULTURAL**

**6.5** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

**6.6** O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **ENTE CULTURAL** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão , durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

**PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL** não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

## **7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL**

**7.1.** Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **ENTE CULTURAL**, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: Detalhamento do seu projeto . Conforme Anexo disponível no Edital 001/2023.

**7.2.** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

**7.3.** As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

**7.4** Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo **ENTE CULTURAL** e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

**7.5** Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

**7.6.** Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

## **8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**8.1** O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

**8.2** Os contemplados deverão entregar ao **ENTE CULTURAL**, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

## **9ª -DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**9.1** Arcar com os custos administrativos.

**9.2** Publicação do contrato;

**9.3** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

**9.4** Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

**9.5** Cumprir com as condições de pagamento.

## **10ª -DAS SANÇÕES**

**10.1** O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **ENTE CULTURAL**, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.2** Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do **ENTE CULTURAL** por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

**10.3** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do **ENTE CULTURAL** por um período de 5 (cinco) anos.

## **11ª -DA RESCISÃO**

**11.1** A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **ENTE CULTURAL**

**11.1.1 ENTE CULTURAL** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

**11.1.2** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **ENTE CULTURAL** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **ENTE CULTURAL** até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **ENTE CULTURAL**

**11.2** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

## **12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 001/2023.

## **13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas de Dotação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. .

## 14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do **ENTE CULTURAL**.

## 15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do **ENTE CULTURAL**, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

15.4 É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

## 16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Herval d'Oeste - SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Herval d'Oeste - SC, 18 de Outubro de 2023.

**REPRESENTANTE DO ENTE  
CULTURAL  
ENTE CULTURAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

—

CPF: \_\_\_\_\_

—

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC**

A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através de seu Prefeito no uso de suas atribuições torna público o 1º termo de retificação ao edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 001/2023 à saber:

Pelo presente termo retifica-se o item 2.1.1 quanto a distribuição dos valores, e o item 6.4 quanto os critérios de avaliação do edital que passa a vigorar da seguinte forma :

**2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o **inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção audiovisual: curta-metragem ou finalização de obra.	5 (para produtores profissionais)	R\$ 14.866,31	R\$ 74.331,55
	5 (para produtores amadores)	R\$ 6.371,23	R\$ 31.856,15
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 106.187,70</b>

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o aporte no valor de R\$ 124.604,35 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2 deste edital.

...

6.4. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	10
03- Currículos dos participantes do projeto	20
04 - Caráter multiplicador do projeto	10
05 - Viabilidade de execução do projeto	20
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	10
07- Mecanismos de Estímulo	10
TOTAL	100

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 001/2023 seleção de projetos culturais de audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Herval d'Oeste - SC, 20 de outubro de 2023.

**MAURO SERGIO MARTINI**  
**PREFEITO DE HERVAL D'OESTE – SC**

**SILVANA LAZZARINI BULLA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

## 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2023

### SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC

A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através de seu Prefeito no uso de suas atribuições torna público o 1º termo de retificação ao edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 001/2023 à saber:

Pelo presente termo retifica-se o item 3.3 quanto a classificação indicativa do edital que passa a vigorar da seguinte forma :

**3.3. Serão priorizados projetos com classificação indicativa LIVRE, A10 ou A12, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei. "**

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 001/2023 seleção de projetos culturais de audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Herval d'Oeste - SC, 26 de outubro de 2023.



Assinado de forma digital por  
MAURO SERGIO  
MARTINI:71316450953  
Dados: 2023.10.26 17:21:12  
-03'00'

**MAURO SERGIO MARTINI  
PREFEITO DE HERVAL D'OESTE – SC**



Documento assinado digitalmente

SILVANA LAZZARINI BULLA  
Data: 26/10/2023 17:03:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SILVANA LAZZARINI BULLA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC**

A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através de seu Prefeito no uso de suas atribuições torna público o 1º termo Aditivo de prazo ao edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 001/2023 à saber:

Pelo presente termo PRORROGA-SE o prazo para recebimento dos projetos constantes no item 4.1 do edital:

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 20 de outubro até **14 de novembro de 2023** exclusivamente pelo e-mail: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com), encaminhando os seguintes itens: (...)

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 001/2023 seleção de projetos culturais de audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Herval d'Oeste - SC, 10 de novembro de 2023.



Assinado de forma digital  
por MAURO SERGIO  
MARTINI:71316450953  
Dados: 2023.11.10  
10:46:33 -03'00'

**MAURO SERGIO MARTINI  
PREFEITO DE HERVAL D'OESTE – SC**

**SILVANA LAZZARINI BULLA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 002/2023**  
**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**

O Município de Herval d'Oeste - SC, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC**, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades das mais diversas linguagens artísticas, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados em participar deverão ser moradores do Município de Herval d'Oeste há pelo menos 2 (dois) anos conforme documento de comprovação de residência

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aberta – diversas áreas da cultura	15	R\$ 3.852,27	R\$ 57.784,05
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 57.784,05</b>

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos

02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b. Pessoas Indígenas;
- c. Mulheres;
- d. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- e. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- f. Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

2.4. Os rendimentos obtidos com os valores depositados na conta bancária criada para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídos proporcionalmente para as categorias dos objetos no item 2.1.1, após a homologação dos resultados dos projetos selecionados e mediante solicitação de planilha orçamentária complementar a cada proponente de projeto contemplado.

2.5. Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade e será indicado ao proponente a elaboração de planilha orçamentária complementar.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes em Herval d'Oeste - SC;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual em Herval d'Oeste - SC;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura com registro em Herval d'Oeste - SC.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC ou outro órgão público;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de

participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 25 de outubro e 10 de novembro de 2023 exclusivamente pelo e-mail: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com) encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- e) Comprovante de residência e domicílio em Herval d'Oeste - SC a pelo menos 2 anos;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso, de acordo com Anexo IV deste edital;
- j) Descrição da trajetória conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante a sua trajetória.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio em Herval d'Oeste - SC a pelo menos 2 anos.
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição da trajetória conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante a sua trajetória.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Herval d'Oeste - SC a pelo menos 2 anos;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição da trajetória conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante a sua trajetória.

**Parágrafo primeiro:** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Herval D'Oeste - SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

**Parágrafo segundo:** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

**Parágrafo terceiro:** As documentações relativas às experiências profissionais de cada proponente e/ou sua equipe no projeto deverão ser juntadas aos currículos das equipes técnicas descritas nas fichas de inscrição e serão analisadas na fase de análise de mérito dos projetos.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Herval d'Oeste - SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7. O candidato à premiação por trajetória pode se inscrever e ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

4.8. Em caso de poucas inscrições, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade e será indicado ao proponente a elaboração de planilha orçamentária complementar.

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES que será nomeada por Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer

vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2 deste Edital.  
5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

## 6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As trajetórias credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, nomeados por Decreto a ser publicado no site do Município <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

6.2. As inscrições que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificadas pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural da trajetória	30
02- Contrapartida social que a trajetória apresenta	20
03- Currículo(s) do(s) participante(s) da trajetória	40
04 – Mecanismos de incentivo utilizados ao longo da trajetória	10
TOTAL	100

6.4. As inscrições qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

6.6 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo valor referente a até 5% dos recursos recebidos pelo município para o desenvolvimento e a aplicação da Lei 195/2022.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionadas as trajetórias que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural da Trajetória. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral das trajetórias selecionados será divulgado no site <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do email: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com).

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das trajetórias, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

## 8. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente com trajetória premiada neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco;

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente.

8.3. O pagamento das trajetórias premiadas será feito imediatamente após a realização do evento de premiação e apresentação de contrapartida.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data e hora e local a serem definidos dentro do mês de dezembro de 2023 para o evento de apresentação dos premiados e entrega simbólica das premiações.

9.2. Os proponentes premiados receberão convocação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com no mínimo 15 (quinze) dias da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE bem como do Município de HERVAL D' OESTE - SC por um período de 5 (cinco) anos;

**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades quanto as inscrições premiadas, só

serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Herval D' Oeste - SC.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 25 de outubro a 12 de novembro de 2023
Período de Análise Documental	13 e 14 de novembro de 2023
Divulgação das Propostas Inscritas	14 de novembro de 2023
Período Recursal	16 a 20 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	21 e 22 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	23 de novembro de 2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	23 de novembro de 2023
Análise das propostas	24 a 27 de novembro de 2023
Publicação do Resultado das Avaliações	28 de novembro de 2023
Período Recursal	29 de novembro a 1º de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	04 e 05 de dezembro de 2023
Resposta dos Recursos	05 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final	05 de dezembro de 2023

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Herval d'Oeste - SC por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Herval d'Oeste - SC por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

12.5. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Herval d'Oeste - SC.

12.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://www.hervaldoeste.sc.gov.br/>.

12.7. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com).

12.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.9. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;



Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;  
Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;  
Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;  
Anexo VII – Modelo de currículo/Trajatória Cultural

Herval d'Oeste - SC, 25 de outubro de 2023.



Assinado de forma digital  
por MAURO SERGIO  
MARTINI:71316450953  
Dados: 2023.10.25 16:58:37  
-03'00'

**MAURO SERGIO MARTINI**  
**PREFEITO DE HERVAL D'OESTE – SC**



Documento assinado digitalmente  
SILVANA LAZZARINI BULLA  
Data: 25/10/2023 17:12:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SILVANA LAZZARINI BULLA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Vai concorrer** para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

Sim       Não

**Se sim. Qual?** (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

Pessoa Negra (preta ou parda)

Pessoa Indígena

Mulher

Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);

Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+

Pessoa com Deficiência - PCD

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

#### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

#### **Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinárie

Não informar

#### **Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

#### **Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

#### **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

(Para agentes culturais concorrentes aos critérios de pontuação)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
(Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL 002/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Herval d' Oeste = SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Herval D' Oeste , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O  
USO DE DADOS IMAGEM E VOZ**

**AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Herval d'Oeste - SC**, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, localizada à rua Nereu Ramos 389- Centro, Município de Herval d'Oeste - SC, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste - SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Herval d'Oeste - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

**ANEXO VII**

## MODELO CURRÍCULO/TRAJETÓRIA CULTURAL

1. Nome artístico: responda como você é conhecido na sua área de atuação/segmento
2. Anos de atuação responda há quantos anos você atua na sua trajetória cultural
3. Área de atuação:
4. Formação:
5. Experiência profissional:
6. Conte a sua trajetória cultural em até 5.000 caracteres conte quando e onde começou sua trajetória? Porque sua trajetória cultural é importante para sua comunidade? Como você trata das diferentes formas de preconceito nas suas atividades? Você atua com outros parceiros da cultura? Quais são seus parceiros ponto de interrogação você exerce outra atividade profissional? Qual?
7. Informações adicionais:

Cidade, data

Nome e assinatura

**SEM ESTE ANEXO NÃO HÁ COMO AVALIAR A TRAJETÓRIA QUE CONCORRE A PREMIAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 002/2023**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**

A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através de seu Prefeito no uso de suas atribuições torna público o 1º termo Aditivo de prazo ao edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 002/2023 à saber:

Pelo presente termo **PRORROGA-SE** o prazo para recebimento dos projetos constantes no item 4.1 do edital:

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 20 de outubro até **14 de novembro de 2023** exclusivamente pelo e-mail: [leipaulogustavo.herval@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.herval@gmail.com), encaminhando os seguintes itens: (...)

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital de chamamento público para fomento às ações culturais nº 002/2023 seleção de projetos culturais de audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Herval d'Oeste - SC, 10 de novembro de 2023.



Assinado de forma digital por  
MAURO SERGIO  
MARTINI:71316450953  
Dados: 2023.11.10 10:46:02  
-03'00'

**MAURO SERGIO MARTINI  
PREFEITO DE HERVAL D'OESTE – SC**

**SILVANA LAZZARINI BULLA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**